

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/12/2014, DODF nº 259, de 1112/2014, p. 6.

Folha nº	
Processo nº 084.000565/2014	
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 203/2014-CEDF

Processo nº 084.000565/2014

Interessado: Gabriela Soares da Costa

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Gabriela Soares da Costa, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2011 e 2012, respectivamente, no COC Brasília, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.764 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriela Soares da Costa, concluídos em 2014, no(a) Foster High School, em Richmond, Texas, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de dezembro de 2014.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/12/2014, DODF nº 259, de 1112/2014, p. 6.

Folha nº	
Processo nº 084.000565/2014	
Rubrica	Matrícula:

do Distrito Federal